



# DESBUROCRATIZAÇÃO PARA UM BRASIL MELHOR

Propostas para o desenvolvimento  
econômico e social

São Paulo, Junho de 2021





## APRESENTAÇÃO

### O necessário choque de desburocratização

A burocracia no Brasil se destaca entre as maiores preocupações do empresário, tirando o foco de temas importantes para o desenvolvimento de seus negócios. O combate aos seus excessos é necessário, pois o tempo e dinheiro gastos para lidar com o exagero de regulações atrapalham o crescimento econômico do país, a competitividade de nossas empresas e cria entraves à vida dos cidadãos.

O grande número de normas e regras existentes sufoca a sociedade, cria enorme insegurança jurídica e afasta investimentos nacionais e estrangeiros. Readequar nosso ineficiente sistema tributário, melhorar o acesso ao crédito e simplificar o estado são fatores muito importantes para equilibrar harmonicamente o ambiente econômico nacional.

A modernização do estado, por meio do estabelecimento de regras mais inteligentes e eficazes, da contenção dos gastos públicos e da racionalização dos procedimentos administrativos permitirá a retomada da competitividade das indústrias e a melhoria ambiente de negócios e a vida dos cidadãos.

### A burocracia no Brasil: alguns números

A burocracia é um dos maiores obstáculos para o crescimento econômico e social no Brasil, implicando perdas para os cidadãos e empresários, na medida em que seus custos, manifestados nos excessivos controles e exigências, reduzem os benefícios dos bens e serviços.

Uma elevada burocracia impacta tanto a eficiência do setor privado quanto a prestação dos serviços públicos. Essa constatação pode ser evidenciada pela pesquisa intitulada *Doing Business*, índice divulgado pelo Banco Mundial, que mede a facilidade em se fazer negócios, na qual o Brasil ocupa a 124ª posição entre 190 países.

Reduzir o emaranhado de leis e normas que regem os negócios no país deve ser uma das tarefas prioritárias para o governo. Segundo estudo realizado pela FIESP<sup>1</sup>, mais de 700 normas que impactam a vida de cidadãos e empresas são editadas diariamente, e, sem datas específicas para a sua publicação, as empresas gastam mais de 137 milhões de reais por dia para acompanhar as modificações existentes.

A literatura econômica sugere que uma redução dos encargos administrativos incidentes nas empresas aumentaria significativamente o PIB nacional. Segundo estudos da OCDE, na Europa o custo dos encargos administrativos é, em média, entre 3 e 4% do PIB, e, de acordo com estudos da Comissão Europeia<sup>2</sup>, uma redução de 25% dos encargos administrativos que recaem sobre as empresas permitiria um aumento no PIB da UE de até 1,4%.

<sup>1</sup> Disponível em: <http://www.brasilemburocracia.com.br/>

<sup>2</sup> Disponível em: [http://europa.eu/rapid/press-release\\_MEMO-13-786\\_en.htm](http://europa.eu/rapid/press-release_MEMO-13-786_en.htm)



Quanto ao Brasil, o custo médio da burocracia, em cálculo da FIESP<sup>3</sup>, é estimado entre 1,47% a 2,76% do PIB, isto é, de R\$ 108,78 bilhões a R\$ 204,24 bilhões. Grande parte desse custo é arcado pela indústria, a qual gasta 1,2% do que fatura apenas com a burocracia tributária, uma despesa de mais de R\$ 37 bilhões ao ano.

O excesso burocrático prejudica a renda, o crescimento e a competitividade do país. Desta forma, a desburocratização e a modernização estatal devem ser permanentes, ter amplo alcance, mas, principalmente, serem encarados como uma política de estado, e não de Governo. Esse esforço deve ocorrer nas três esferas da administração pública e nos sistemas executivo, legislativo e judiciário, aumentando a eficiência do setor público e destravando o desenvolvimento econômico do país.

---

<sup>3</sup> Considerado o PIB de 2020 de R\$ 7,4 trilhões.



## PROPOSTAS APROVADAS PELO GOVERNO

### **Modernização Administrativa**

#### **1. Atualização do programa eliminação da GIA-ICMS.**

A guia de papel foi substituída pela guia eletrônica e, posteriormente, substituído pelo SPED Fiscal, da SEFAZ/SP.

#### **2. Mudança na notificação de dívida ativa da SEFAZ-SP**

Foi incluída uma nova notificação ao contribuinte antes do envio para a PGE, facilitando a comunicação entre o fisco e os contribuintes, bem como a transparência do processo.

#### **3. Mecanismos de informações de procedimentos burocráticos**

Criação, por meio do Decreto n.º 9.094/17, do canal [simplifique.gov.br](http://simplifique.gov.br)

#### **4. Responsabilização do agente público**

Por meio da Lei n.º 13.655/2018, instituiu-se que o agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

#### **5. Sincronização dos números do Documento Básico de Entrada (DBE)**

Sincronização dos números fornecidos pela Prefeitura para que se possa igualar à sequência da SVMA – Prefeitura de São Paulo.

#### **6. Prêmios de desburocratização**

A Lei n.º 13.726/2018 instituiu o Selo da Desburocratização, por meio do qual os servidores e os Entes governamentais podem ser premiados por iniciativas desburocratizantes.

#### **7. Liberação de trabalho aos finais de semana e feriados**

A Portaria n.º 604/2019 permitiu a liberação do trabalho para o setor de serviços.

#### **8. Digitalização dos Diário Oficial da União**

O Diário Oficial passou a ser acessado exclusivamente por meio virtual.

#### **9. Supressão de exigências com custos desproporcionais**

A Lei n.º 13.726/2018 instituiu que qualquer exigência cujo custo seja desproporcional para a sociedade e para o governo deve ser retirada do ordenamento jurídico.

#### **10. Desnecessidade de reconhecimento de firma**

O Decreto n.º 9.094/17 e Lei 13.726/2018 instituíram a desnecessidade de reconhecimento nos órgãos públicos dos três Entes.

#### **11. Datas para entrada da legislação em vigor**

O Decreto n.º 13139/19 instituiu que os atos normativos estabelecerão data certa para a sua entrada em vigor e para a sua produção de efeitos de, no mínimo, uma semana após a data de sua publicação e sempre no primeiro dia do mês ou em seu primeiro dia útil

#### **12. Digitalização de documentos**

Lei n.º 13.784/2019 possibilitou a digitalização dos documentos públicos e privados, com base em autenticação ICP-Brasil.



### **13. “Silêncio é acordo”**

A Lei n.º 13.784/2019 dispõe que os órgãos determinarão prazos para resposta/aprovação das solicitações a ele interpostas.

### **14. Dispensa de publicação de balanços para as Sociedade Anônimas**

A Lei n.º 13.818/2019 dispôs que a partir de 2020, as Sociedade Anônimas podem publicar seus balanços na rede mundial de computadores.

### **15. Revogações (reavaliação e simplificação da legislação vigente)**

Obrigatoriedade de análise de legislações ultrapassadas a fim de diminuir o grande estoque regulatório

### **16. Participação ativa da iniciativa privada nas ações de Governo Digital**

Participação das entidades representativas de classe no Comitê Gestor da Plataforma de Cidadania Digital (Decreto n.º 8.936/2016)

### **17. Balcão Único empresarial**

Local único no qual o cidadão/empresário pode acessar diversos serviços focados para as empresas.

### **18. Consolidação da legislação federal**

O Decreto n.º 9.094/17 dispõe que as leis federais devem ser consolidadas em um mesmo local, divididos por tema.

### **19. Documento único para pessoas físicas**

Os Decretos n.º 9.723/2019 e n.º 10.279/2020 estabelecem a unificação do CPF e a sua instituição como instrumento suficiente/substitutivo para a apresentação de dados do cidadão.

### **20. Português claro**

Os Decretos n.º 9.094/17 e n.º 9.191/2017 asseveram a necessidade de instituição de linguagem clara e o modo conciso nos atos normativos no Governo Federal.

### **21. Esclarecimento único**

A Lei n.º 13.784/2019 estabelece a obrigatoriedade de tratamento isonômico dos órgãos públicos perante as empresas, ou seja, todas as empresas que estiverem em uma mesma situação quanto aos atos de liberação deverão ser tratadas de maneira igualitária.

### **22. Criação de mecanismos de denúncia no âmbito público e privado (“Disque denúncia”)**

Com base no Decreto n.º 9.094/2017, os usuários dos serviços públicos poderão apresentar solicitação de simplificação de um serviço por meio do SIMPLIFIQUE.GOV

### **23. Ampla utilização do Certificado Digital / Assinatura Eletrônica**

A Lei nº 14.063/2020 simplifica a assinatura eletrônica de documentos públicos, conferindo validade às assinaturas realizadas em três modelos: simples, avançadas e qualificadas.

### **24. Custo da Lei**

A partir de outubro de 2021, será instituída para os órgãos federais a obrigatoriedade de análise de impacto regulatório.

**25. “Conte-nos uma vez”**

A Lei n.º 13.784/2019 estabelece a desnecessidade de prestar a mesma informação mais do que uma vez, quando já prestadas nos cadastros estaduais.

**26. Documentos arquivados digitalmente tem efeitos legais e podem ser usados para comprovação da mesma maneira que físicos.**

Decreto n.º 10.278/2020.

**27. Estratégia de Governo Digital**

Instituição de plataformas de governo digital, garantindo que cada Ente Federativo tenha oferta de acesso a informações e serviços públicos em um local específico e único.

**28. Dados públicos amplamente disponíveis para análise, com bases de dados abertos**

Lei n.º 14.129/2021.

**29. Ampliação dos meios de pagamentos digitais**

Lei n.º 14.129/2021.

**Licenciamento e fiscalização de atividades****30. Procedimento simplificado de licenciamento**

A Lei n.º 13.784/2019 deu grande enfoque às atividades de baixo risco, estabelecendo o princípio de autodeclaração por parte do requisitante.

**Inovação, tecnologia e Competitividade****31. Reestruturação do sistema de análise do INPI**

Novos mecanismos de análise de marcas e patentes, reduzindo-se o prazo para a concessão das mesmas.

**32. Contratação de funcionários INPI**

Foram convocados 70 examinadores, os quais ajudaram na redução do backlog da instituição.

**Questões tributárias e fiscais****33. Disciplina do protesto de débitos inscritos na dívida ativa**

O procedimento passou a ser integrado e mais fácil para os Entes Públicos e mais transparente para o privado.

**34. Facilitação do registro público das empresas**

Instrução Normativa n.º 81/2020

**35. Ampla utilização de assinatura digital; Desburocratizando e facilitando os atos/procedimentos dos empreendedores.**

Instrução Normativa n.º 81/2020

**Trabalho e seguridade social****36. CTPS Eletrônica**

Criação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) eletrônica, a qual permite a existência de ambos os modelos



## **Relações e comércio internacional**

### **37. Assinatura do Protocolo de Haia**

Datado de 1961, e ratificado pelo Brasil apenas em 2016, possui 118 países membros e permite que um documento público nacional seja reconhecido em um país estrangeiro por meio do apostilamento, realizado em qualquer cartório nacional.

### **38. Término da obrigatoriedade do memorando de exportação**

Desnecessidade do preenchimento desta guia, com base em informações já prestadas..

### **39. Assinatura do Protocolo de Madri**

Datado de 1989, e ratificado apenas em 2019, permite o registro de marcas em 120 países, em até 18 meses, com apenas 1 ato, em um único idioma e 1 única taxa (variável pelo número de países).

### **40. Modificação as informações Siscoserv**

Não há mais a necessidade de cumprimento das obrigações do Sistema, cujas informações são obtidas pelos demais sistemas do Governo Federal.

### **41. Plataforma eletrônica única para desembaraço aduaneiro**

Implementação do Portal Único do Comércio Exterior.

## **Diversos**

### **42. Aeroportos**

Liberação de pouso no aeroporto do Guarujá, facilitando a chegada a Santos.

### **43. Redução do tempo para licenças de aeroportos privados**

A integração de sistemas e procedimentos permitiu a redução dos tempos de análise e concessão.

### **44. Melhoria das informações prestadas pela ANAC**

Os requisitos da “inspeção de rampa” foram colocados no site, facilitando a vida dos usuários.

### **45. Aprovação de certificado para pequenos produtores (Queijo)**

A Lei n.º 13.860/2019 permitiu a facilitação da comercialização desses produtos.

### **46. Ampliação da validade da carteira de Aviação**

Projeto “Plano de voo simples”.

### **47. Diminuição de taxas e requisitos burocráticos para ALE**

Projeto “Plano de voo simples”.

### **48. Homologação posterior dos aeroportos**

Projeto “Plano de voo simples”.

### **49. Permissão de utilização de simuladores para permissão de voo**

Projeto “Plano de voo simples”.

### **50. Simplificação do controle de blindados**

Retirada da necessidade da autorização prévia da blindagem pelo Exército e pela Polícia Civil.





## PROPOSTAS PARA ANÁLISE DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

### Política Industrial

#### 1. Processos administrativos em meio eletrônico

Possibilitar aos empregados e às empresas a consulta do andamento dos processos administrativos, por meio eletrônico, mediante inserção de senha de identificação e disponibilização de cópia integral do processo administrativo, facilitando o acompanhamento e a obtenção de informações nos processos.

#### 2. Estabelecimento do efeito suspensivo de requerimento e agravo ao Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e ao Nexu Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP)

Estabelecer o efeito suspensivo do requerimento de não aplicação do Nexu Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP) entre o trabalho e o agravo.

#### 3. Estabelecimento do efeito suspensivo de discussão ao Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e ao Nexu Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP)

Estabelecer o efeito suspensivo durante a discussão acerca da análise do NTEP.

#### 4. Estabelecimento de prazos máximos para a decisão administrativa quanto ao Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e ao Nexu Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP)

Em todos os requerimentos, contestações e recursos relativos ao NTEP e ao FAP deve-se estabelecer expressamente que será proferida decisão administrativa em até 360 (trezentos e sessenta) dias de seu protocolo.

#### 5. Possibilitar o acompanhamento virtual de benefícios para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e o Nexu Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP)

Disponibilização da rotina de acompanhamento de benefícios por incapacidade na Classificação Internacional de Doenças (CID), garantindo melhor acompanhamento e controle das informações prestadas.

#### 6. Unificação dos critérios de caracterização de acidente de trabalho

Especificar as hipóteses de definição dos nexos acidentários de forma a reduzir divergências na classificação de acidentes de trabalho, para que coincidam e não causem divergências, bem como facilitem a compreensão e os procedimentos de defesa ou recurso a serem adotados por segurados e empresas.

#### 7. Possibilitar a alteração de prazo de contrato de estágio

Alteração no prazo do contrato de estágio, garantindo melhores condições para a formação profissional do estagiário.

#### 8. Ampliação da possibilidade de contratação de aprendizes

Possibilidade de contratação de aprendizes matriculados em cursos de aprendizagem industrial, do período do início do curso até 50% da carga horária cumprida.





### **9. Possibilidade de garantia de benefício de prestação continuada para pessoas com deficiência na condição de aprendiz**

Alteração do § 2º do artigo 21-A da Lei nº 8.742/1993, introduzido por força do artigo 3º da Lei nº 12.470/2011, que alterou regras na Lei Orgânica da Previdência Social.

### **10. Revisão das alíquotas do RAT (Risco Ambiental do Trabalho)**

Criação de metodologia clara e transparente e revisão periódica das alíquotas do RAT, garantindo maior segurança jurídica às empresas.

### **11. Regionalização do RAT (Risco Ambiental do Trabalho)**

Regionalizar o RAT para que seja possível aferir os frutos dos investimentos aplicados pelas empresas em gestão de segurança, saúde e qualidade de vida dos trabalhadores daquela região, com o objetivo de otimizar ocorrências e recursos em benefícios previdenciários e criar cenários históricos de sucesso que servirão como base de melhoria para outras regiões do País.

## **Modernização Administrativa**

### **12. Instituição de uma Agência de Informação e de Assuntos Regulatórios**

Instituir, aos moldes do governo norte-americano, uma agência/grupo responsável pela análise, revisão e propostas de simplificação de normas e regulamentos existentes ou propostos pelo Governo.

### **13. Reavaliação e simplificação das leis em vigências**

Adequar à realidade contemporânea os instrumentos jurídicos que estão em vigência, analisando-se a eficiência e a eficácia das normas consuetudinárias.

### **14. Moratória legislativa**

Reduzir a produção normativa para que possa ser feita uma revisão das normas vigentes, bem como uma adequação da legislação nacional aos anseios sociais e governamentais.

### **15. “Fiscalização orientadora”**

Substituir a fiscalização punitiva pela fiscalização orientadora quando se tratar da primeira visita ou da primeira infração cometida.

### **16. Criação de um “manual de fiscalização” para os responsáveis pelas atividades fiscalizatórias**

Instituir procedimentos e sugestões para que os fiscais possam proceder com a melhor análise possível, sempre dentro da lei, da eficiência e dos bons costumes. Isso permitirá, também, uma equiparação acerca dos entendimentos fiscalizatórios, de maneira mais equânime, principalmente para sacos similares.

### **17. Facilitação do processo de cadastro das empresas para realização de sorteios.**

Criar um cadastro digital com o objetivo de facilitar a análise de documentos para a realização de sorteio de prêmios, incentivando as vendas do comércio e a produção industrial.

### **18. Facilitação do processo de venda de veículos blindados**

Após o término da validade da blindagem, mesmo que o proprietário queira, não é possível retirar a observação de veículo blindado do documento caso a blindagem não seja refeita. Isso cria diversas dificuldades para a compra e venda, altos custos de transação e uma grande burocracia procedimental.



### **19. Dados públicos mais abertos e transparentes**

Os dados devem sempre estar em formato digital, em um ambiente gratuito e público, mas, principalmente, estar em formato de uso aberto e de maneira acessível.

### **20. Fórum de comunicação entre governo e sociedade (*Business Forum* - Dinamarca)**

Canal direto de comunicação entre os órgãos de decisão para que as demandas da sociedade possam ser encaminhadas e respondidas pelas autoridades competentes. A exemplo da Dinamarca, isso permitiu que 83% das demandas da sociedade encaminhadas ao fórum fossem positivamente recebidas e aceitas pelo Governo.

### **21. Troque 2 por 1**

Permitir a redução da produção normativa e acelerar o processo de simplificação legislativa por meio da revogação de duas normas “antigas” para cada nova proposta.

### **22. Estabelecimento de metas e indicadores para políticas públicas**

As políticas públicas devem ser analisadas quanto ao alcance de seus objetivos, a fim de que os investimentos monetários do governo sejam observados e sopesados quanto à sua eficiência e eficácia.

### **23. Consolidação da legislação existente**

Consolidar a legislação em vigor, a fim de se criar um ambiente juridicamente seguro, no qual a análise e a interpretação da legislação nacional seja possível, sem que se deva procurar temas similares nos mais distintos códigos e legislações esparsas.

### **24. Banco de dados único para a saúde**

Criar um banco de dados/prontuário virtual que possa ser acessado por qualquer médico nos diversos postos de atendimento no país, tanto em hospitais públicos quanto em privados

### **25. Site para acesso às normas (Federal, Estadual e Municipal)**

Concentração das legislações em um site na internet, facilitado a análise e a consulta às normas brasileira, permitindo menor dispêndio de tempo e dinheiro para a busca de um assunto ou de mecanismos legais vinculados a uma matéria.

### **26. Utilização do Certificado Digital para reconhecimento de firma**

Aplicar a aceitabilidade do certificado digital, dispensando a necessidade de reconhecimento de firma, ou outra exigência de confirmação de autenticidade de documentos.

### **27. Criação de mecanismo de sugestões para a desburocratização (*whistleblower*)**

Consolidar um mecanismo seguro e efetivo que incentive a troca de informações entre a sociedade civil e o governo acerca de eventuais acontecimentos que sejam contra a lei, os bons costumes e o princípio da desburocratização.

### **28. Cadastro único para empresas**

Reunir em um mesmo cadastro eletrônico as informações referentes às pessoas jurídicas, retirando a necessidade de prestar informações repetidas aos diversos órgãos governamentais.



**29. “Esclarecimento único”** (Resposta única para consultas referentes a um mesmo assunto)

Garantir que as consultas realizadas aos órgãos estatais sobre o mesmo objeto possam receber a mesma resposta, garantindo benefícios de tempo e recursos.

**Inovação, Tecnológica e Competitividade**

**30. Facilitar o acesso às licitações/contratos públicos, reduzindo a quantidade de informações administrativas a serem fornecidas previamente ao ato licitatório.**

Garantir maior concorrência e possibilidade para que todos os agentes privados possam participar das relações com a Administração Pública.

**31. Novo regime de dissolução de empresas**

Facilitar a dissolução empresarial, garantindo a diminuição da burocracia e instituindo um processo facilitado de fechamento para todas as empresas, assim como implementado no sistema do Simples Nacional.

**32. Redução da burocracia para a utilização dos incentivos da “Lei do Bem”**

Facilitar a dissolução empresarial, garantindo a diminuição da burocracia e instituindo um processo facilitado de fechamento para todas as empresas, assim como implementado no Simples Nacional.

**33. Maior celeridade para incentivos fiscais direcionados à inovação tecnológica**

Retirar a previsão de existência do comitê de análise da “Lei do Bem” ou permitir que a CAPES, entidade que opera o edital, tenha autonomia para aprovação dos projetos que serão apoiados.

**34. Uniformização e simplificação das informações de projetos de inovação para captação de recursos juntos às entidades federais**

Uniformizar as informações solicitadas pelos órgãos federais, tornando o processo mais ágil e menos custoso tanto para as empresas quanto para os órgãos federais.

**35. Cadastro unificado dos ICTs (Institutos de Ciência e Tecnologia) para captação de recursos para projetos de inovação**

Criar um cadastro unificado que centralize as informações das entidades que visam obter financiamento para projetos de inovação.

**36. Redução da burocracia para a utilização dos incentivos da “Lei do Bem”**

Permitir que a “Lei do Bem” seja plenamente aplicada por meio da resolução de dúvidas e da retirada de requisitos desnecessários e burocráticos para a sua utilização

**37. Capacitação dos órgãos de controle para análise de incentivos fiscais à Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)**

Ampliar a utilização do benefício pelas empresas a fim de elevar os investimentos em pesquisa e desenvolvimento.

**38. Ampliação da segurança jurídica para utilização dos incentivos fiscais à Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)**

Ampliar a utilização do benefício pelas empresas com o objetivo de aumentar os investimentos em pesquisa e desenvolvimento.

**39. Ampliar a utilização dos incentivos fiscais à Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)**

Permitir que as importâncias transferidas a quaisquer sociedades, independentemente do seu regime de tributação, possam ser deduzidas como despesas operacionais, deixando claro que o benefício fiscal da “Lei do Bem” só poderá ser utilizado pelo contratante.

**40. Utilização de despesas de patenteamento como benefício de incentivo fiscal à Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)**

Considerar como dispêndios os custos com a área de desenvolvimento de patentes, permitindo maior direcionamento de recursos para essas atividades.

**41. Estabelecimento de temporalidade de uso dos incentivos da “Lei do Bem”**

Garantir que os dispositivos legais da Instrução Normativa nº 1.187/2011 não se apliquem a fatos anteriores à sua data de publicação.

**42. Racionalização dos requisitos fiscais comprobatórios para utilização de incentivos fiscais à Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)**

A instituição de uma certidão negativa de débitos anual retirará a burocracia imposta pela necessidade de apresentação de diversos documentos.

**43. Inclusão de remunerações indiretas como incentivos fiscais à Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)**

Incluir a remuneração indireta como parte dos dispêndios classificados como despesa operacional.

**44. Ampliação das atividades abarcadas no rol de incentivos fiscais à Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)**

Garantir maior celeridade e eficiência na utilização dos incentivos fiscais às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica

**45. Permissão de rateios administrativos e financeiros na “Lei do Bem”**

Garantir maior eficiência na utilização dos incentivos fiscais às atividades de pesquisa, tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica.

**46. Redução de prazos para utilização dos incentivos fiscais à Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)**

Considerar os custos com estruturas próprias para ensaios e testes de protótipos.

**Licenciamento e Fiscalização de Atividades****47. Alteração no processo de concessão de alvarás**

Padronizar e dar maior celeridade à concessão de alvarás, sem perder, contudo, a segurança do processo.

**48. Desnecessidade de renovação da licença da CETESB sem que haja modificação na planta industrial**

Retirar a necessidade de um procedimento burocrático e economicamente desnecessário.

**49. Obrigatoriedade do seguro garantia para obras e projetos públicos**

Contratação de seguro-garantia com critérios bem definidos de custo/benefício e de forma transparente de como será a execução e o controle das obras públicas, instituindo-se mecanismos de fiscalização a cada etapa da obra.

**50. Documento único para obtenção de licenças**

Racionalizar a prestação de informações e o procedimento de obtenção de uma licença.

**51. Procedimento simplificado de licenciamento**

Facilitar o processo de regularização das empresas, introduzindo o conceito de fiscalização *a posteriori*, com base na autodeclaração, bem como a instituição de mecanismos de responsabilização, permitindo um processo mais célere e menos custoso para o Estado e para a sociedade civil.

**52. Fiscalização periódica de acordo com a conduta e o desempenho ambiental**

Estabelecer um mecanismo por meio do qual a periodicidade da fiscalização varie conforme a classificação de cada empresa em uma escala, a exemplo de um cadastro positivo.

**Questões Tributárias e Políticas Fiscais****53. Introduzir procedimentos e pagamentos fiscais em um único site.**

Unificar e simplificar sistemas de cadastro e processamento de dados, principalmente por meio do compartilhamento e da simplificação de procedimentos ligados à atividade empresarial.

**54. Possibilidade de praticar atos de registo comercial via on-line**

Os atos de registo comercial *online* podem ser promovidos por qualquer pessoa que tenha um meio de certificação eletrônica adequado.

**55. Parcelamento das dívidas quando da exclusão do empresário do sistema simples nacional**

Permitir a divisão das dívidas às empresas que pagaram as três últimas parcelas, permitindo a realização de uma negociação com o Governo, a fim de parcelar o montante restante.

**56. Antecipação dos créditos de ICMS acumulados para investimento na atividade empresarial**

Garantia de maior capilaridade de investimento para as empresas, por meio da antecipação de créditos acumulados de ICMS, permitindo aumento do investimento e modernização das plantas industriais.

**57. Apuração Centralizada do IPI entre Matriz e Filiais**

Facilitar a análise, o pagamento e a prestação de informações por parte das empresas, concentrando o pagamento em um local, apenas.

**58. Burocracia fiscal no simples nacional**

Manutenção dos empresários no regime do simples nacional, impedindo que sejam desenhadrados por ultrapassarem minimamente os limites estabelecidos para o faturamento anual.

**59. Aplicação do princípio de confiança na área fiscal**

Garantir, por meio do princípio da confiança mútua, a prestação de informações entre o Estado e a sociedade civil.



### **60. Continuidade do relacionamento Empresas/Governo em casos de débitos mútuos.**

Instituir que a existência de débitos tributários não impeça o contribuinte de manter relações econômicas com o Governo, principalmente nos casos em que houver a possibilidade de compensações. Isso é primordial para que o empresário possa continuar com suas atividades, arcando com seus débitos, principalmente perante o Estado, não sendo, desta forma, prejudicado por uma burocracia para a comprovação de sua saúde fiscal.

### **61. Registro único de regularidade fiscal**

Simplificar a comprovação da situação fiscal de uma empresa, instituindo-se um único registro, englobando uma única prova de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

### **62. Simplificação e modernização do sistema tributário**

Dirimir pontos de entraves burocráticos como a unificação de tempo entre as declarações, a unificação dos formulários e dos vencimentos, e a periodização das declarações.

### **63. Prorrogação de 1 dia por mês, durante 30 meses, para o pagamento do ICMS**

Padronização do recolhimento do imposto com o recebimento do valor da venda da mercadoria, e garantia de mais tempo para o seu pagamento

## **Cartório Judicial**

### **64. Unificação das taxas para a abertura de uma empresa**

Unificação das taxas de alvarás e licença, havendo a criação de uma “taxa única de abertura de empresas” (englobando taxas de expediente, localização, funcionamento, sanitária e ambiental) para cada Ente federativo. Isso reduziria a burocracia do pagamento de inúmeras taxas e a necessidade de emissão de boletos e o número de procedimentos a serem cumpridos.

### **65. Eliminação da apresentação de livros fiscais físicos**

Retirar a necessidade de confecção, apresentação e guarda de livros físicos, quando da existência de documentos digitais, reduzindo tanto o dispêndio com a impressão e a guarda quanto permitindo maior celeridade na consulta por parte do empresariado e da Administração Pública.

### **66. Padronização dos documentos e procedimentos requeridos nos cartórios**

Estipular, em âmbito nacional, para serviços comuns, um mesmo rito e um mesmo rol de documentos requeridos nos cartórios.

### **67. Padronização dos requisitos e temporalidade das declarações**

Padronizar e simplificar a prestação de informações por parte do empresariado ao Governo para que não haja conflito de obrigações, nem a necessidade de comprovação em duplicidade.

## **Trabalho e Seguridade**

### **68. Criação do “Juizado de Pequenas Causas Trabalhistas”**

Instituição de alternativas de resolução de conflitos, com maior celeridade, desafogando a Justiça do Trabalho.



### **69. Arbitragem para os conflitos individuais do trabalho**

Ampliar a abrangência da aplicabilidade e estimular o uso da mediação e da arbitragem, para que as soluções dos conflitos também possam ser alcançadas por meios alternativos ao Poder Judiciário.

## **Relações e Comércio Internacional**

### **70. Criação de um cadastro de “empresas confiáveis” para transações de comércio exterior**

Criar uma padronização nos trâmites de liberação de mercadorias antecipados, a fim de facilitar a rotina das empresas e dos órgãos estatais

### **71. Divulgação prévia das pautas e célere disponibilização do conteúdo das deliberações do GECEX e da CAMEX**

Promover mais transparência ao processo decisório, favorecendo a articulação e o planejamento estratégico do setor privado a respeito dos temas de interesse da indústria.

### **72. Anuência nas operações de admissão temporária amparadas pelo regime ATA Carnet**

Garantir maior previsibilidade para o operador, com o objetivo de reduzir custos da operação e aumentar a transparência do processo de admissão temporária.

### **73. Embarque das mercadorias sob licenciamento não automático antes da anuência do órgão interveniente**

Atualmente, não há embarque das mercadorias sob regime de licenciamento automático antes da anuência dos órgãos intervenientes.

### **74. Suspensão e alteração de medidas de defesa comercial por razões de interesse público**

Ampliar a transparência nos processos de avaliação de interesse público envolvendo a aplicação de medidas de defesa comercial. Deve-se oferecer às partes interessadas, de forma expedita e em detrimento de um ônus processual maior, os meios necessários para julgar o caráter das investigações de interesse público iniciadas ou das decisões promovidas.

### **75. Pedidos de reconsideração das decisões da CAMEX**

Estabelecer uma previsão legal contendo uma relação não exaustiva dos elementos de fato e de direito necessários à instrução dos pedidos de reconsideração, bem como a indicação dos prazos para interposição de pedidos de reconsideração e para análise do mérito das requisições pelo poder público. Isso permitirá maior previsibilidade e trará mais segurança jurídica às partes afetadas pela medida desafiada.

### **76. Desobrigação do preenchimento do documento de massa bruta verificada**

Retirar a necessidade de informar a massa bruta verificada, uma vez que essa informação pode ser encontrada nos documentos referentes à exportação, e validade das informações ali presentes é de responsabilidade do exportador/emissor dos documentos.





## **Construção e Infraestrutura**

### **77. Obrigatoriedade de seguro de obras**

Adotar seguro de obras mais robusto, com a cobertura de determinado percentual do valor do contrato, com possibilidade de substituir o contratado por seguradora, aplicando-se quando houver problemas em obras de grande vulto e complexidade.

### **78. Ampliação da atuação das concessionárias de serviços públicos**

Garantir o início da obra no prazo previsto, com toda infraestrutura disponibilizada.

### **79. Regras para atuação agentes de fiscalização e controle**

Garantir regras claras e evitar atuação intempestiva dos agentes de fiscalização e controle.

### **80. Padronização de regras para desapropriação e reassentamento**

Mitigar o impacto dos processos no judiciário, com embargos que podem durar anos, evitando atrasos de dimensões imprevisíveis na execução das obras.

## **Agricultura e Desenvolvimento Sustentável**

### **81. Simplificação do seguro obrigatório contratado pelo embarcador**

Facultar ao proprietário da carga a contratação do seguro quando a operação de transporte for realizada por Transportador Rodoviário de Carga Própria (TCP), por Transportador Autônomo de Cargas (TAC) ou seus equiparados.

### **82. Seguro obrigatório para emissão do MDF-e**

Instituir a faculdade de contratação do seguro

### **83. Simplificação das regras de importação de amostra**

Redução do tempo de análise e consequente maior adesão das empresas para trazer amostra para serem analisadas no Brasil.

### **84. Entrepasto aduaneiro para a importação de insumos de alimentação animal**

Criar uma análise prévia das documentações no momento de desembarque aduaneiro, garantindo a análise mais rápida e menos custosa para os produtos.

### **85. Aceite da declaração de BPF (Boas Práticas de Fabricação) de certificadoras privadas**

Criar um tipo de lista positiva de países, como é feito nas importações de produtos não animais, é primordial para garantir maior fluidez aos pleitos.

### **86. Redução no tempo de análise de registro de aditivos para alimentação animal**

Remodelar o fluxo de análise do pedido de registro de um produto para alimentação animal, uma vez que a falta de interação entre os sistemas e as autoridades acabam acarretando uma demora prejudicial aos produtores.

### **87. Redução no tempo de análise para a inclusão de uma nova matéria-prima na lista positiva da alimentação animal**

Processos de análise rápidos e eficientes para inserir uma nova matéria-prima na lista positiva do setor de alimentação animal.

**Presidente da FIESP**

Paulo Skaf

**COMITÊ DE DEBUBROCRATIZAÇÃO****Diretor Titular**

Abdo Antonio Hadade

**Diretores Titulares Adjuntos**

Manoel Canosa Miguez

Oziel Estevão

**Membros**

Carlos Eduardo Moreira Ferreira

Rafael Cervone Netto

Valdir Moyses Simão

**Coordenador**

Matheus Palucci de Campos



COMITÉ DE  
DESBUROCRATIZAÇÃO

Av. Paulista, 1313 - 6º andar São Paulo - SP | CEP: 01311-923  
Telefone: (11) 3549-4700 | E-mail: [desburocrizacao@fiesp.com.br](mailto:desburocrizacao@fiesp.com.br)  
[www.fiesp.com.br](http://www.fiesp.com.br)